

DECRETO Nº. 056/2015

SÚMULA: Estabelece critérios para distribuição de turmas nas escolas municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para o ano de 2016 e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a implantação da gestão democrática prevista no Plano Municipal de Educação, estabelece critérios elaborados pelo Conselho Municipal de Educação para distribuição de turmas e de aulas de atividades diversificadas/ano letivo de 2016 nas escolas municipais deste município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios para distribuição de turmas e de aulas de atividades diversificadas para o Ano Letivo de 2016.

Art. 2º. A diretora da unidade escolar convocará na semana pedagógica, suas professoras, com número igual ao de turmas somadas aos conjuntos de aulas de atividades diversificadas do período, para a referida distribuição.

Art. 3º. A Diretora acompanhada de sua equipe pedagógica e pelo Secretário Municipal da Educação apresentará a lista de turmas somada com os conjuntos de aulas de atividades diversificadas e a lista de professoras classificadas na seguinte ordem:

- 1º. Professora efetiva com maior tempo de serviço efetivo;
- 2º. Professora efetiva com mais títulos de graduação;
- 3º. Professora efetiva com mais títulos de especialização lacto ou stricto sensu;
- 4º. Professora efetiva com maior carga horária de cursos na área da educação em 2015;
- 5º. Professora efetiva de maior idade;
- 6º. Professora de turno suplementar com maior tempo de serviço efetivo;
- 7º. Professora de turno suplementar com mais títulos de graduação;
- 8º. Professora de turno suplementar com mais títulos de especialização lacto ou stricto sensu;
- 9º. Professora de turno suplementar com maior carga horária de cursos na área de educação em 2015;
- 10º. Professora de turno suplementar de maior idade;
- 11º. Professor(a) contratado(a) de maior tempo de serviço na Educação Municipal.

§ 1º. Em caso de empate em uma ordem da classificação o desempate ocorrerá na ordem seguinte sucessivamente.

§ 2º. Em tempo determinado pela direção da escola:

I - cada professora deverá comprovar a sua carga horária de curso em 2015 com declaração, certificado ou diploma, sendo que, a não apresentação do comprovante, desclassifica a professora no 4ª e no 9ª critério de desempate remetendo-a para ser classificada no(s) critério(s) seguinte(s).

II - a professora de turno suplementar, que atua na mesma escola, deverá confirmar em qual turno ela prefere que seja considerada a sua atuação suplementar no ano letivo de 2016;

III - a professora, com dois turnos efetivos na mesma escola, deverá determinar em qual turno ela prefere que seja considerado o de maior tempo de serviço.

§ 3º. Se a professora possuir dois turnos efetivos e em um deles exerce função de direção ou coordenação, prevalece o de maior tempo de serviço neste processo de distribuição.

§ 4º. A classificação das professoras para a escolha de turmas e de conjuntos de aulas de atividades diversificadas, dar-se-á após encerrado o prazo previsto no § 2º deste artigo e processada por uma comissão formada pela diretora da escola, secretário municipal de educação e uma professora apontada pela Associação de Professores Municipais, lavrando-se em Ata o resultado deste processo.

Art. 4º. Cada professora, à começar pela primeira da lista e assim sucessivamente, terá a sua disposição as turmas de regência e os conjuntos de aulas de atividades diversificadas, conforme necessidade da escola, a qual optará por uma turma ou um conjunto de aulas.

Parágrafo único: Somente a primeira professora da lista terá a sua disposição todas as turmas e todos os conjuntos de aulas de atividades diversificadas, diminuindo a opção de escolha, gradativamente, nas ordens seguintes, ficando a última da lista sem opção de escolha.

Art. 5º. As professoras que optarem por turmas do ciclo de alfabetização deverão ter compromisso de participar do programa PNAIC.

Art. 6º. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da distribuição, duas professoras, poderão trocar entre si, as turmas ou as aulas de atividades diversificadas ora escolhidas, desde que seja de comum acordo entre elas e sob consentimento da diretora da escola.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 02 de dezembro de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal